



**CONSELHO DE GRADUAÇÃO  
PARECER Nº. 096/2012**

**Interessado:** João Marcos Rodrigues Dutra, RA 341037.

**Assunto:** Processo Seletivo 2012 – recuperação de vaga.

O Conselho de Graduação, da Universidade Federal de São Carlos, reunido em 16/04/2012 para sua 27ª. reunião ordinária, após análise da documentação encaminhada em especial a instrução CoVest nº 003/12, de 05/04/2012,

**DELIBEROU**

1) Acompanhar o relato da Coordenadoria do Vestibular – CoVest e indeferir o requerimento do *Sr. João Marcos Rodrigues* o qual não realizou a confirmação obrigatória de matrícula no curso de Gestão e Análise Ambiental (no qual ingressou em 2012), conforme disposto no Artigo 19 da Resolução CoG no 046, de 06/01/2012.

2) Esclarecer que, haja vista a matrícula do interessado não ter sido efetivada no curso de Gestão e Análise Ambiental, sua matrícula no curso de Biotecnologia, no qual ingressou em 2009, continua ativa.

**Profa. Dra. Emília Freitas de Lima**  
Presidente do Conselho de Graduação

À Coordenação do curso de Biotecnologia do *campus* São Carlos, para ciência e para informar ao interessado.

À Coordenação do curso de Gestão e Análise Ambiental, para ciência.